

PARECER Controle Interno nº 088/2024 – UCP/PROMABEN

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Servidor Municipal **FELIPE MATOS CARNEIRO**, Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno da **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN**, nomeado através da PORTARIA Nº 3.216/2022-UCP/PROMABEN, de 05 DE DEZEMBRO DE 2022, Publicada no Diário Oficial do Município de Belém Ano LXIV-Nº14.612, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do artigo 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o Processo Administrativo Nº 098/2024-PROMABEN, que trata da **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA**.

Consta nos autos, Memorando nº 006/2024-Gab.C/UPC/PROMABEN (fls. 02-07), pelo qual o fiscal do Contrato nº 016/2019, solicita à Coordenação Geral a possibilidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância ostensiva, justificando que empresa PBS – PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZA, vinculada ao contrato anteriormente informado, não vem cumprindo com as cláusulas contratuais, bem como diante da inexistência de efetivo de vigilantes para realização do serviço.

Consta despacho da Coordenação Geral determinando o prosseguimento do feito (fls. 09).

Seguindo análise, consta Termo de Referência (fls. 11-35).

Há despacho do Especialista de Aquisições (fls. 40) informando que após pesquisa de mercado a empresa com melhor proposta de serviços de vigilância ostensiva foi KAOA, sendo a mais vantajosa para administração pública, sendo demonstrado por meio das respostas encaminhadas à esta UCP, evidenciando-se nas fls. 36-39.

Consta nos autos Extrato da Dotação Resumido do ano 2024 no período de 01/01/2024 até 05/03/2024 e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, Nº 142/2024, datado de 05/03/2024, emitida pela Subcoordenadoria de Planejamento (fls. 42-43).

Ficando o Extrato da Dotação Orçamentária: Função Programática: 2.01.29.17.122.0007; Atividade: 2312; Sub Ação: 001; Tarefa: 007; Elemento de Despesa: 3390370000; Fonte de Recursos: 1500000000 (RECURSOS NÃO VINCULADOS).

Os autos foram encaminhados para a Subcoordenadoria Jurídica – SCJ, para manifestação acerca da legalidade da instrumentalização do procedimento, sendo procedido Parecer Jurídico Nº 043/2024-SCJ/UCP/PROMABEN **FAVORÁVEL** acerca do mesmo e recomendando seu andamento (fls. 46 – 50). A SCJ, elaborou Minuta do Contrato (fls. 51-68).

Em ato contínuo, este NCI procedeu com a devolução dos autos ao Especialista de Aquisições, requerendo esclarecimentos sobre a não utilização do sistema de Dispensa Eletrônica (fls. 121).

Por meio de Manifestação Técnica (fls. 122-123), o Especialista de Aquisições informou que o “(..) *Município de Belém não possui sistema eletrônico para tal finalidade (...)*”, acrescentando, ainda, que não há regulamentação municipal específica para sobre licitações.

Neste sentido, os autos foram remetidos a SCJ, pela qual procedeu com MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 011/2024 (fls. 125-126) ratificando os termos do Parecer nº 043/2024-SCJ/UCP/PROMABEN e concluindo pela inexistência de óbice jurídico para o deferimento do pleito objeto deste processo.

Desta forma, houve atendimento aos princípios secundários da boa gestão pública, a saber: Interesse Público, Finalidade, Lealdade e boa-fé, Motivação, Razoabilidade e da Proporcionalidade, sendo-os demonstrados por esta UCP sua necessidade, configurando, portanto utilização do orçamento público e receita financeira em reais necessidades da administração pública municipal.

Diante do exposto, o Processo se encontra dentro de todas as formalidades legais necessárias para homologação a empresa vencedora, bem como proceder com a assinatura da Minuta da Contrato, mediante autorização expressa do Coordenador Geral.

Belém/PA, 12 de março de 2024.

Felipe Matos Carneiro
Controle Interno/UCP/PROMABEN